



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 04 / 01 / 2024

ASS.: Roger Rabello F. Corrêa

Roger Rabello F. Corrêa
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 293-85

CONTRATO Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

São partes acordantes do presente contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, Centro - Miracema-RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vereador Genessi Rodrigues da Silva, CPF nº 945.540.307-25, domiciliado à Avenida Eiras, 997 – Bairro Rodagem - Miracema – RJ. e E.T.C. Consultoria de Gestão LTDA, CNPJ nº 07.287.475.0001-50, com sede à PC Salim Damian - 35 – Centro -Miracema – RJ, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por Edson Tadeu Pontes Curvello, CPF nº 762.528.927-34, prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Os Contratantes têm entre si justos e contratados, e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas, de acordo com o Processo Administrativo nº 18 de 22 de dezembro de 2023.

Cláusula Primeira (Do Objeto) – O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria na Confecção dos Relatórios da LRF e alimentação dos SIGFIS, PCA e Deliberação 248.

Cláusula Segunda (Da Forma de Prestação de Serviços) – Os Serviços serão diários de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para a prestação de serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor mensal, até 31/12/2024, totalizando o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), o empenhamento será efetuado mediante ofício ao Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária Pessoa Jurídica –3.3.90.39.99.00.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita prestação de serviços objeto do presente contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco toda prestação de serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

descriminada no objeto, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços.

Cláusula Sexta (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima (Dos Prazos) - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

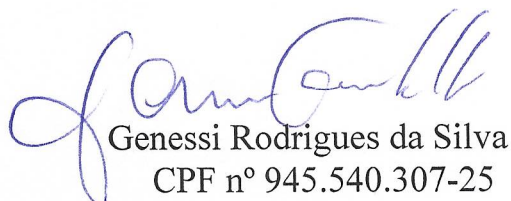
Cláusula Nona (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima – (Do Reajuste) - O valor ofertado para prestação de serviços, serão reajustados com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusulas Décima Primeira (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema, 04 de janeiro de 2024.


Genessi Rodrigues da Silva
CPF nº 945.540.307-25
Contratante


Edson Tadeu Pontes Curvello
CPF nº 762.528.927-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 120.235.107-75.

Nome: 
CPF: 168.316.987-51